

Decisão nº 21893622/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000075/2022-36

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração nº 1343_00189_2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional de San Marino, ALBERTO CARDINALI, detentor do passaporte comum nº O106102, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00189_2021, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 27 dias o prazo de estada legal no país;

Dessa forma, seu novo prazo regular de estada foi reduzido em virtude do excesso de prazo anterior, onde a multa atribuída por excesso de permanência foi convertida em redução equivalente ao prazo de estada do visto de visita, na hipótese de novo ingresso no País, conforme estabelece o Art. 300, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;

Assim sendo, com base nos motivos acima expostos, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO do auto de infração nº 1343_00189_2021. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi DEFERIDO.

DEAIN/SR/PF/RJ